



DECLARAÇÃO DE PRECARIIDADE

O(A) signatário(a),,
Contribuinte nº, com domicílio em
....., telefone
e e-mail, declara que **aceita a cedência do terreno municipal sito no Parque Hortícola do Vale de Chelas**, doravante designado também “**Horta Urbana**”, que é entregue no estado em que se encontra, nas seguintes condições e nas que constam do documento anexo, que contém as regras de acesso e utilização da Horta Urbana em apreço:

1. A cedência é feita a **título precário** nos termos do artigo 149º do Código do Procedimento Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto no artigo 175º e seguintes do referido Código, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.
2. O terreno referido (**Talhão.....**), com a área total de **150m²**, destina-se exclusivamente à prática da agricultura em meio urbano.
3.
 - 3.1. A atribuição da Horta constitui o Utilizador no dever de efectuar o pagamento do respectivo preço anual, de **€58,60 (cinquenta e oito euros e sessenta cêntimos)**, nos termos fixados na Tabela de Preços e Outras Taxas Municipais e sujeito às alterações ou actualizações de que esta seja objecto.
 - 3.2. Ao preço referido no número anterior acresce o pagamento do montante estimado de **€20,00 (vinte euros)**, a título de comparticipação pelos custos suportados pela CML com o funcionamento e manutenção das partes comuns do Parque Hortícola.



3.3. O pagamento do montante total apurado nos termos dos números anteriores será efectuado pelo Utilizador num só acto.

3.4. O montante fixado no ponto 3.2. será objecto de acerto no final de cada ano de ocupação, em função dos custos efectivamente suportados pela CML a título de funcionamento e manutenção das partes comuns do Parque Hortícola. A diferença de valor apurada a título de acerto será comunicada pela CML ao Utilizador, devendo o respectivo pagamento ser efectuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para o efeito.

4. Fica sujeito, como ocupante, às disposições legais aplicáveis à actividade que pretende exercer.

5.

5.1. Obriga-se a proteger, adequadamente, poços, valas ou tomadas de água que existam no Parque Hortícola em que se insere a Horta Urbana que lhe é cedida, o mesmo se aplicando aos acessos e áreas e/ou equipamentos comuns do referido parque.

5.2. Fora das situações previstas no número seguinte, em caso algum a CML autoriza a cedência a terceiros, por qualquer forma ou título, da Horta atribuída.

5.3. Nas situações de falecimento do titular da Horta Urbana atribuída, assiste a um dos membros do respectivo agregado familiar, considerado este através do critério da residência comum, o direito de solicitar à CML que seja transmitida a seu favor a cedência anterior, nos mesmos termos e condições, assumindo os respectivos direitos e deveres.

6.

6.1. Obriga-se a manter o terreno, bem como as áreas e equipamentos comuns do Parque Hortícola em que aquele se insere, em perfeito estado de asseio, conservação e segurança.



- 6.2. Em caso algum é permitida a execução no local de qualquer construção/benfeitoria sem a devida autorização prévia da CML.
- 6.3. Finda a ocupação, não terá direito a qualquer indemnização ou compensação, nem poderá alegar o direito de retenção em relação a construções ou benfeitorias que tenha executado.
- 7.
- 7.1. Compromete-se a avisar a CML sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça o terreno ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele.
- 7.2. E obriga-se a impedir a ocupação por terceiros de todo ou parte do terreno e responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos que o município vier a sofrer.
- 8.
- 8.1. Reconhece à CML o direito de dar por finda a ocupação, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior e/ou do documento anexo, que contém as regras de acesso e utilização da Horta Urbana em apreço, ou quando, por qualquer motivo de interesse público, directo ou não, o exigir, a executar coercivamente nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de Agosto e de acordo com o regime estabelecido nos arts. 175º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- 8.2. Nesse caso, compromete-se a deixar o terreno e o abrigo disponibilizado pela CML (na parte cuja utilização lhe foi cedida), livres e desocupados, no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação da CML para o efeito. O Utilizador fica obrigado a entregar a parcela e o abrigo (na parte cuja utilização lhe foi cedida), nas condições em que a mesma lhe foi entregue, sob pena de a CML lhe imputar as despesas resultantes da reconstituição da parcela à situação inicial.
- 8.3. Se não desocupar voluntariamente naquele prazo, aceita que a CML proceda ela própria a essa desocupação, não a responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, renunciando, assim, a qualquer indemnização ou compensação por



eventuais danos ou descaminho de bens; neste caso, ficará ainda obrigado a indemnizar a CML pelas despesas provocadas.

8.4. Aceita também que, em caso de despejo administrativo, lhe sejam exigidas as devidas contrapartidas proporcionalmente calculadas até à desocupação efectiva do local.

8.5. A cessação da autorização para continuar a ocupação não confere direito ao reembolso de quaisquer importâncias já pagas ou a indemnizações de natureza alguma.

9. Faz parte integrante da presente Declaração, para todos os efeitos, o Anexo I, documento que contém as condições especiais aplicáveis à utilização do **Parque Hortícola do Vale de Chelas**, em que se integra a Horta Urbana cedida ao signatário e cujos termos e condições este aceita sem qualquer reserva.

Declaro que concedo o meu consentimento, livre e informado, para recolha e restante tratamento de dados pessoais, com as seguintes finalidades:

- Divulgação de informação diversa sobre agricultura, alimentação e temas inerentes;
- Divulgação de ações de formação relacionadas;
- Realização de eventos relacionados;
- Recolha de imagens relacionadas.

❖ A ausência de resposta implica a recusa de consentimento.

Data: Lisboa, ____ de _____ de 2021

Assinatura

(Reconhecida ou exibido BI no acto da assinatura)